



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 030/97-CEPE/UEMA

CONFERE COM ORIGINAL

EM: 16 / 07 / 1997

Prorroga o prazo para conclusão do Curso de Especialização em Administração Pública.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de prorrogar o prazo do Curso de Especialização em Administração Pública, tendo em vista que o período previsto na Resolução nº 54/95-CEPE/UEMA, de 18(dezoito) meses, ser insuficiente para elaboração de projeto e defesa de monografia,

considerando a necessidade de ampliação do prazo de 18 (dezoito) para 24 (vinte e quatro) meses,

considerando o que decidiu este Conselho em reunião nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do Curso de Especialização em Administração Pública de 30.06.97 para 31.12.97, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís(MA), 16 de junho de 1997.


Prof. César Henrique Santos Pires
Presidente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

1. ASSUNTO

Prorrogação do período do Curso de Especialização em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2. PROPONENTE/INTERESSADO:

Coordenação do Curso através da Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA

3. JUSTIFICATIVA/OBJETIVOS:

O Coordenador do Curso, Professor Jorge Ney de Figueiredo Lopes, apresentou Exposição de Motivos, endossada pelo Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em que justifica o reduzido prazo para a execução do curso, prevista inicialmente através da Resolução nº 054/96-CEPE/UEMA para o período de 02.01.96 a 30.06.97 (dezoito meses), tendo em vista a necessidade para elaboração de projeto e desenvolvimento de monografias de final de curso.

Conforme expõe o Coordenador do curso, a carga horária prevista foi cumprida e os projetos apresentados, mas o prazo de dezoito meses está sendo *insuficiente* para elaboração e defesa da monografia.

O Pedido

A Coordenação do curso solicita que a PPGE, se achar pertinente, ofereça parecer favorável e submeta à apreciação do CEPE, a prorrogação do prazo de encerramento do curso, de 30.06.97 para 31.12.97, ou seja; ampliação do prazo de 18 para 24 meses, dentro do que estabelece a resolução nº 012/83-CFE em seu artigo 4º, parágrafo 2º e a resolução nº 026/94-CEPE/UEMA no artigo 3º.

4. RELATÓRIO E PARECER DA PPGE

A PPGE, ao analisar o pedido do Coordenador, levou em consideração que o andamento do curso durante o ano de 1996 e parte de 1997, se deu dentro dos padrões de normalidade, em decorrência do zelo e dedicação do professor Jorge Ney bem como pelo amadurecimento da turma, constituída de profissionais engajados no mercado de trabalho e ciosos de suas responsabilidades. Dado o estágio do curso, quando os alunos já estão com projetos de monografias prontos, a PPGE é de **PARECER FAVORÁVEL** à prorrogação solicitada e sugere que sejam mantidos os efeitos administrativos daí decorrentes, SMJ.

JOSÉ AUGUSTO SILVA OLIVEIRA
Pro-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão